

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS  
E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONTE  
DO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, -  
Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara de Vereadores  
votou aprovou E Eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1 - Os vencimentos dos Funcionários e Servidores a qualquer  
título da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, SC, ficam reajus  
tados em 60% (sessenta por cento) a partir de 01 de Novembro de 1985

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizaçã  
a utilizar por Decreto Administrativo Municipal os valores dos ven  
cimentos à que se refere a presente Lei, arredondando-se as frações  
de cruzeiros para maior.

Art. 3ª - Fica também o Poder Municipal autorizado a pagar uma Boni  
ficação de Natal aos Funcionários Públicos Estatutários da Prefeitu  
ra Municipal de Guarujá do Sul, relativo ao exercício de 1985, no  
valor correspondente a um vencimento percebido pelos respctivos ser  
vidores.

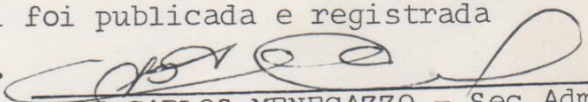
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presen  
te Lei em vigor a partir de 01 de Novembro de 1985.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em  
26 DE NOVEMBRO DE 1985.

  
NORMÉLIO ARI MENEGAZZO

Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada  
nesta Secretaria em data supra.

  
JOSE CARLOS MENEGAZZO - Sec Adminis